



MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 733/2020

Sumário: Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na procuradora-geral da República.

Delegação de poderes do Conselho Superior do Ministério Público na Procuradora-Geral da República

1 — O Conselho Superior do Ministério Público, em sessão Plenária, de 16 de junho de 2020, ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Estatuto do Ministério Público (Lei n.º 68/2019, de 27 de agosto), delega na Procuradora-Geral da República a competência para a prática dos seguintes atos quando, pela sua natureza, não devam aguardar pela reunião do Conselho:

- a) Nomeação dos magistrados formadores nos tribunais e designação dos tribunais, secções ou departamentos de formação;
- b) Nomeação de magistrados para integrarem os júris dos exames de acesso ao Centro de Estudos Judiciários;
- c) Prorrogação do prazo para a tomada de posse dos magistrados;
- d) Autorização para a posse de magistrados ser tomada em local e ou entidade diversos dos previstos na lei;
- e) Emissão do parecer para atribuição aos magistrados de telefone em regime de confidencialidade;
- f) Qualificação dos acidentes em serviço (artigo 7.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro);
- g) Designação de membro do Conselho Superior do Ministério Público para estar presente em diligências processuais, nos termos do artigo 112.º, n.º 5, do Estatuto do Ministério Público;
- h) A requisição de segurança e vigilância especial do magistrado, seus familiares e bens, quando ponderosas razões de segurança o exijam;
- i) Conversão em processo disciplinar dos processos de inquérito ou de sindicância (artigo 270.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público);
- j) Emissão de resoluções fundamentadas, nos termos e para os efeitos previstos na última parte do n.º 1 do artigo 128.º do Código do Processo nos Tribunais Administrativos;
- k) Todos os atos inerentes à fase de execução das decisões condenatórias, designadamente da cobrança coerciva das penas de multa;
- l) Aprovação do projeto de orçamento da Procuradoria-Geral da República.

2 — A prática dos atos referidos nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 1 pode ser subdelegada nos Procuradores-Gerais Regionais.

3 — O Conselho Superior do Ministério Público deve ser informado dos atos praticados por delegação ou subdelegação.

22 de junho de 2020. — O Secretário, *Carlos Adérito Teixeira*.

313339537